



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

“Terra do Pai da Aviação”

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos do Procedimento nº 021/2017 para aquisição de 180 unidades de vales transporte, totalizando o valor de R\$441,00, da Empresa Concessionária de serviço de transporte coletivo de passageiros na zona urbana do Município de Santos Dumont, **ADRIJOIVE TRANSPORTES URBANOS EIRELI – EPP**, para atender a exigência legal em relação aos estagiários desta Casa Legislativa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a contratação junto à supramencionada Empresa, determinando que se proceda a publicação do devido procedimento.

Santos Dumont, 30 de novembro de 2017.

DORIVAL MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santos Dumont